

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/SES/2020
PROCESSO Nº 070820529

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, torna público a realização de Chamada Pública para a apresentação de propostas e documentos com a finalidade de selecionar empresas do ramo laboratorial em nível nacional, para aquisição de testes sorológicos pela metodologia Quimioluminescência (CLIA) ou Eletroquimioluminescência (ECLIA), para detecção de anticorpos específicos (IgG e IgM) produzidos pelo sistema imunológico humano contra o SARS-COV-2, com cessão de 01 (um) equipamento (em regime de comodato) por região de referência COVID, sendo estas João Pessoa, Campina Grande, Patos, Souza e Cajazeiras.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a realização de Chamada Pública para a apresentação de propostas e documentos com a finalidade de selecionar empresas do ramo laboratorial em nível nacional, para aquisição de testes sorológicos pela metodologia Quimioluminescência (CLIA) ou Eletroquimioluminescência (ECLIA), para detecção de anticorpos específicos (IgG e IgM) produzidos pelo sistema imunológico humano contra o SARS-COV-2, com cessão de 01 (um) equipamento (em regime de comodato) por região de referência COVID, sendo estas João Pessoa, Campina Grande, Patos, Souza e Cajazeiras, conforme especificações no Projeto Básico e seus anexos que estarão disponíveis no sítio da Central de Compras do Estado da Paraíba no link <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>, como também, no sítio da Secretaria de Estado da Saúde: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>.

1.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: comissao.chamadapublica@ses.pb.gov.br, e a data máxima para apresentação das propostas: **Até as 23h e 59 min de 26 de agosto de 2020.**

2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA:

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, o interessado deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.



2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro interessado.

2.5.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

2.5.2.1. Razão Social, CNPJ, modalidade, objeto, nome do interessado, endereço completo, endereço eletrônico e pessoa para contato;

2.5.2.2. Especificação do produto;

2.5.2.3. Quantitativo;

2.5.2.4. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.5.2.5. Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.5.2.6. Dados bancários para pagamento em acordo com o Decreto Estadual nº 37.693/17.

2.6. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

2.7. Os interessados deverão encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico e-mail comissao.chamadapublica@ses.pb.gov.br, até o final do prazo previsto do preâmbulo deste edital.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações do Projeto Básico;

3.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico;

3.3. Em caso de empate, será encaminhada contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida, persistindo o empate será



realizado sorteio, ressalvado o direito da preferência ao disposto no item 4.2.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto deste edital e atenda as exigências nele contidas.

4.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas nos seguintes casos:

4.3.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

4.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

4.3.3. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.3.4. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

4.3.5. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.4. As condições de habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

4.5. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta de preço para o mesmo item por pessoa jurídica;

4.6. A participação é gratuita e *online*, em endereço virtual constantes deste edital e implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições;

4.7. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e jurídica solicitada no prazo máximo de 12 (doze) horas, caso seja convocada para a contratação, sob pena de desclassificação da sua proposta;

4.8. A critério da Secretaria de Estado da Saúde poderá ser solicitada amostra do produto as empresas detentoras da melhor proposta;

4.9. As documentações deverão estar legíveis e devidamente identificadas;

4.10. Não será necessário apresentação da documentação em meio físico, salvo no momento da contratação.

4.11. É facultado a SES a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



4.12. Na forma do art. 4º-F, da Lei Federal 13.979/2020, na hipótese de haver restrições do fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1. Os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis contados da data de publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas;

5.2. O recurso deverá ser entregue, exclusivamente, no endereço eletrônico: comissao.chamadapublica@ses.pb.gov.br;

5.3. Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações da empresa habilitada e apta para o fornecimento do objeto.

5.4. Os recursos deverão ser direcionados e julgados pela Comissão de Seleção Especial e o extrato do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Finalizada a avaliação das propostas, a SES formalizará e concluirá os respectivos procedimentos de dispensa de licitação, com base na Lei nº 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, convocando, em seguida, os vencedores para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado.

6.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação relativa à regularidade fiscal e jurídica, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período de execução do contrato.

6.3. Quando não comprovada as condições habilitatórias quanto à regularidade fiscal e jurídica ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

6.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

6.5. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 37.237/17 e suas alterações, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, devendo constar planilha demonstrativa deste, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto Estadual 39.523/19. O valor líquido corresponderá ao valor contratado/empenhado, devendo

conter a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do Decreto nº 37.237/17.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Dotação Orçamentária: 25101.10.305.5007.2225.0000287.339030.00.160

7.2. Dotação Orçamentária: 25101.10.302.5007.2950.0000287.339030.00.110

7.3. Dotação Orçamentária: 25101.10.302.5007.1859.0000287.339030.00.270

7.4. Dotação Orçamentária: 25101.10.305.5007.4876.0000287.339030.00.119

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação de emergência de importância internacional decorrente da epidemia de Coronavírus COVID-19.

8.2. Comete infração administrativa, o participante que:

8.2.1. Apresentar documentação falsa;

8.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita;

8.2.3. Cometer fraude fiscal;

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;

8.3.2. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIL e/ou publicadas em Diário Oficial do Estado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Até dois dias úteis antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

9.2. O pedido de esclarecimento, providência ou impugnação deverá ser entregue, exclusivamente, no endereço eletrônico comissao.chamadapublica@ses.pb.gov.br

9.3. É facultada a Comissão de Seleção Especial da Secretaria de Estado da Saúde ou à autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar, originariamente, na proposta e na documentação de habilitação nos termos do item 4.7 deste Edital de Chamada Pública.

9.4. Não serão aceitas propostas ou documentos de habilitação fora dos prazos estabelecidos neste edital;

9.5. Toda a documentação será posteriormente impressa e juntada aos autos do processo.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

9.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria de Estado da Saúde nos termos da legislação pertinente.

9.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de João Pessoa - PB.

10. DOS ANEXOS

10.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I — PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
Art. 4º-E, da Lei nº 13.979/2020

OBJETO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Fornecimento de testes sorológicos pela metodologia Quimioluminescência (CLIA) ou Eletroquimioluminescência (ECLIA) in vitro, para detecção de anticorpos específicos (IgG e IgM) produzidos pelo sistema imunológico humano contra o SARS-COV-2, com cessão de 01 (um) equipamento (em regime de comodato) por região de referência COVID, sendo estas João Pessoa, Campina Grande, Patos, Souza e Cajazeiras, conforme especificações abaixo relacionadas:

| Item | Descrição | UND | QUANT |
|------|--|--------|---|
| 1,0 | <p>TESTES DE IMUNOENSAIO POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CLIA) OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (ECLIA) IN VITRO para determinação quantitativa e qualitativa separadamente de anticorpos do tipo IgM e IgG contra SARS-CoV-2, em plasma ou soro humano, acompanhado de equipamento automatizado (por comodato).</p> <p>Obs.: Os reagentes dos testes devem ser acompanhados de controles positivo e negativo, calibradores, bula em língua portuguesa, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo com número de lote; data de fabricação; validade e temperatura de estocagem.</p> <p>Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deve acompanhar todos dispositivos e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. ✓ Possuir registro na ANVISA; ✓ Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços após instalação do equipamento; ✓ Disponibilizar o cronograma de manutenção do equipamento (preventiva e corretiva) ✓ Instalação e treinamento operacional do equipamento; ✓ Manuais de operação em português; ✓ A validade dos Kits não deverá ser inferior a 03 (três) meses. | TESTES | <p>473.280,00 (50% IGG e 50% IGM)</p> |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a atual situação de pandemia causada pelo SARS CoV-2, como também, os dados específicos dos casos da Covid-19 no Estado da Paraíba a aquisição do objeto é imperiosa e tem

fundamento nos termos do art. 15º do Decreto Estadual nº 40.128, de 17 de março de 2020, combinado com do art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926/2020).

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando o alto nível de contágio desta doença e o crescimento de forma exponencial em todo o mundo, a alta taxa de mortalidade para o grupo de risco como: idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

3.2. Considerando que o art. 2º do Decreto nº 40.122/2020 “autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente”.

3.3. A necessidade desta contratação tem o propósito de atender de forma emergencial as regiões de referência COVID, sendo estas, João Pessoa, Campina Grande, Patos, Souza e Cajazeiras, que são serviços que desenvolvem ações de prevenção e combate a pandemia do Coronavírus (nCov2019).

3.4. Esta contratação servirá para promover a continuidade das ações de vigilância em saúde no período pandêmico, no que se refere ao diagnóstico dos casos suspeitos da COVID-19 e conhecimento do perfil sorológico da população do Estado da Paraíba em relação ao SARS COV-2.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade do contratante, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data do recebimento de ofício enviado pelo gestor do contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Paraíba, localizado à Avenida Camilo de Holanda, 214, Centro, CEP: 580013-360, João Pessoa-PB, no horário das 08h e 00 min até às 16h e 30 min.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta de preços;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.6. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;

4.9. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL);

4.10. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual nº 37.237/17 e suas alterações, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, devendo constar planilha demonstrativa do mesmo, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto Estadual 39.523/19. O valor líquido corresponderá ao valor contratado/empenhado, devendo conter a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do Decreto nº 37.237/17.

4.11. Como critério de aferição dos preços ofertados, cabe aos servidores responsáveis pela atividade de levantamento de preços buscar parâmetros em portais de compras dos outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, como também em contratações similares realizadas por outros entes federados.

4.12. Na forma do art. 4º-F, da Lei Federal 13.979/2020, na hipótese de haver restrições do fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Como critério de aferição dos preços ofertados, cabe aos servidores responsáveis pela atividade de levantamento de preços buscar parâmetros em portais de compras dos outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, como também em contratações similares realizadas por outros entes federados dentro do conceito de *Cesta de Preços Aceitáveis propostos pelo Tribunal de Contas da União (TCU)*.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato administrativo;

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, na proposta de preços para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, no caso de bem objeto de importação, nos termos constantes no contrato de câmbio ou carta de crédito importação;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.8. Fornecer equipamentos novos para cada Região de Referência COVID-19, nunca usados, em regime de comodato, devendo ser instalados nos serviços indicados pela contratante.
- 7.1.9. Realizar manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como treinamento da equipe técnica para manuseio do mesmo, dispondo de assessoria técnica e científica em tempo integral,

preferencialmente presencial, bem como de contato 24 (vinte e quatro horas) para fins de assessoria remota.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal (DANFE) e por meio de Ordem Bancária, preferencialmente, em Instituição Financeira Oficial, nos termos do Decreto Estadual nº 37.693/2017.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Tratando-se de contrato de escopo ou de execução instantânea e, em razão da urgência, seu prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa dispõe de lastro orçamentário e terá execução na seguinte classificação orçamentária:

11.1.1. Dotação Orçamentária: 25101.10.305.5007.2225.0000287.339030.00.160

11.1.2. Dotação Orçamentária: 25101.10.302.5007.2950.0000287.339030.00.110

11.1.3. Dotação Orçamentária: 25101.10.302.5007.1859.0000287.339030.00.270

11.1.4. Dotação Orçamentária: 25101.10.305.5007.4876.0000287.339030.00.119

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação de emergência de importância internacional decorrente da epidemia de Coronavírus COVID-19.

13.2. Comete infração administrativa, o participante que:

13.2.1. Apresentar documentação falsa;

13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita;

13.2.3. Cometer fraude fiscal;

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;

13.3.2. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIL e/ou publicadas em Diário Oficial do Estado.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

João Pessoa, 18 de agosto de 2020.

BERGSON BEZERRA DE C. VASCONCELOS

Diretor Geral do LACEN/PB

Matricula 101.834-5

TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA

Gerente Executiva de Vigilância em Saúde

Mat. 173.656-6

GERALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

Secretarial de Estado da Saúde da Paraíba

Ref: Chamada Pública nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do interessado:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da abertura da proposta.

O objeto contratual terá a garantia de ____ (____)

3. Formação do Preço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------------|-------------|
|------|---------------|------------|-------------|

VALOR GLOBAL:

Valor por extenso (____)

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**ANEXO III — MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N° _____/2020****Processo: *********Dispensa de Licitação: _____/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNO ENSAIO POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS DO TIPO IGM E IGG DE SARS CoV-2 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E *** LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 134.852.884-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a *****, inscrita no CNPJ n.º ***** com endereço na ***** tendo em vista o que consta nos autos do processo de aquisição *****, Dispensa de Licitação n.º ____/2020, e em observância à Lei n.º 13.979/2020 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a *****, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico do processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Subtotal |
|------|-----------|------------|-------------|----------|
| 1 | | | | |

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias, iniciado a partir da data da assinatura do presente instrumento.



3. DO VALOR

3.1 O valor do contrato é de R\$ ***** (*****).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 25101.10.305.5007.2225.0000287.339030.00.160

Dotação Orçamentária: 25101.10.302.5007.2950.0000287.339030.00.110

Dotação Orçamentária: 25101.10.302.5007.1859.0000287.339030.00.270

Dotação Orçamentária: 25101.10.305.5007.4876.0000287.339030.00.119

4.2 A Administração não se obriga a fazer o uso total das Reservas Orçamentárias acima, sendo facultado o consumo total dos itens deste contrato, bem como a possível supressão poderá ser em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) da entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal (DANFE) e por meio de Ordem Bancária, preferencialmente, em Instituição Financeira Oficial, nos termos do Decreto Estadual nº 37.693/2017.

5.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.3 Demais critérios de pagamento encontram-se no Projeto Básico.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Paraíba, localizado à Avenida Camilo de Holanda, 214, Centro, CEP: 580013-360, João Pessoa-PB, no horário das 08h e 00 min até às 16h e 30 min.



7.2. Os bens deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade do contratante, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data do recebimento de ofício enviado pelo gestor do contrato.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Projeto Básico, especialmente designada por Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, localizado no endereço na Rua Mata Atlântica, Lote 1R, Quadra 3, número 28, Cabedelo-PB, das 08 às 16:30 horas, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico;

11.2 Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Projeto Básico.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei



nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93

15. DO FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF Nº 134.852.884-20
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
Pela CONTRATANTE

Empresa:
Nome do Representante:
CPF:

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CNPJ-MF nº: _____
2. Nome: _____
CNPJ-MF nº: _____